



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 234/2025



INDICAMOS QUE O ARMAZÉM SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.641, DE 18/02/2025, SEJA ALOCADO NO BARRACÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO MATEUS, PARA ARMAZENAGEM, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JANE DELALIBERA – PL E PROFª SILVANA PERIN – MDB, vereadoras com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, **versando sobre a necessidade de que o Armazém Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.641, de 18/02/2025, seja alocado no barracão comunitário do Bairro São Mateus, para armazenagem, logística e distribuição dos materiais recebidos pelo Poder Executivo Municipal.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o barracão comunitário do Bairro São Mateus já conta com uma estrutura física adequada para a armazenagem de materiais, além de possuir espaço suficiente para as atividades logísticas do Armazém Social, e o aproveitamento desse local reduzirá custos com novas edificações e adaptações, garantindo implementação rápida e eficiente do órgão;

Considerando que a destinação do barracão comunitário para o Armazém Social fortalece as políticas de assistência social no município, ao proporcionar local adequado para recebimento, organização e distribuição dos materiais que serão ofertados pelo programa, além dessa medida valorizar um espaço já existente no bairro, ampliando sua utilidade e promovendo uma integração entre a comunidade e os serviços públicos;

Considerando que a proposta está em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n. 8.742/1993), que estabelece que a assistência social deve ser organizada de forma descentralizada e participativa, visando garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade aos serviços públicos essenciais, assim, a alocação do Armazém Social no barracão comunitário do Bairro São Mateus representa decisão estratégica para ampliar o alcance e a eficiência do programa, garantindo que os materiais sejam distribuídos de maneira organizada e acessível aos cidadãos que necessitam desse suporte;

Considerando que, diante da necessidade de garantir estrutura adequada para o funcionamento do Armazém Social, a utilização do barracão comunitário do Bairro São Mateus se apresenta como a melhor alternativa, pois otimiza recursos públicos, valoriza um espaço já existente e facilita o acesso da população aos serviços oferecidos;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

JANE DELALIBERA
Vereadora PL

PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB